



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024**  
**Processo Administrativo n.º 01/2024**

O MUNICÍPIO de São José das Palmeiras, torna público que, às 08:40 horas do dia 08 de Fevereiro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA	01	622.000,00	120

**SAM: 33**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**1.5** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

**1.6** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.



## **2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Município de São José das Palmeiras**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

**2.1.1** O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (*www.bll.org.br*).

**2.2** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.3** O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2.4** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *[pmsjpalmeiras@gmail.com]* ou *[www.bll.org.br]*.

**2.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**2.6** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.9** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema - *Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*, no sítio eletrônico *www.bll.org.br*.

### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações no **Portal da**

**Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no sítio eletrônico *www.bll.org.br*.

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;



**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 ( dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *02 horas (duas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

#### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);



c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**8.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.



**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.sjpalmeiras.pr.gov.br](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Santa Helena - Paraná* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

**18.1.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.3** ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

**18.1.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**18.1.5** ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

**18.1.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.1.7** ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

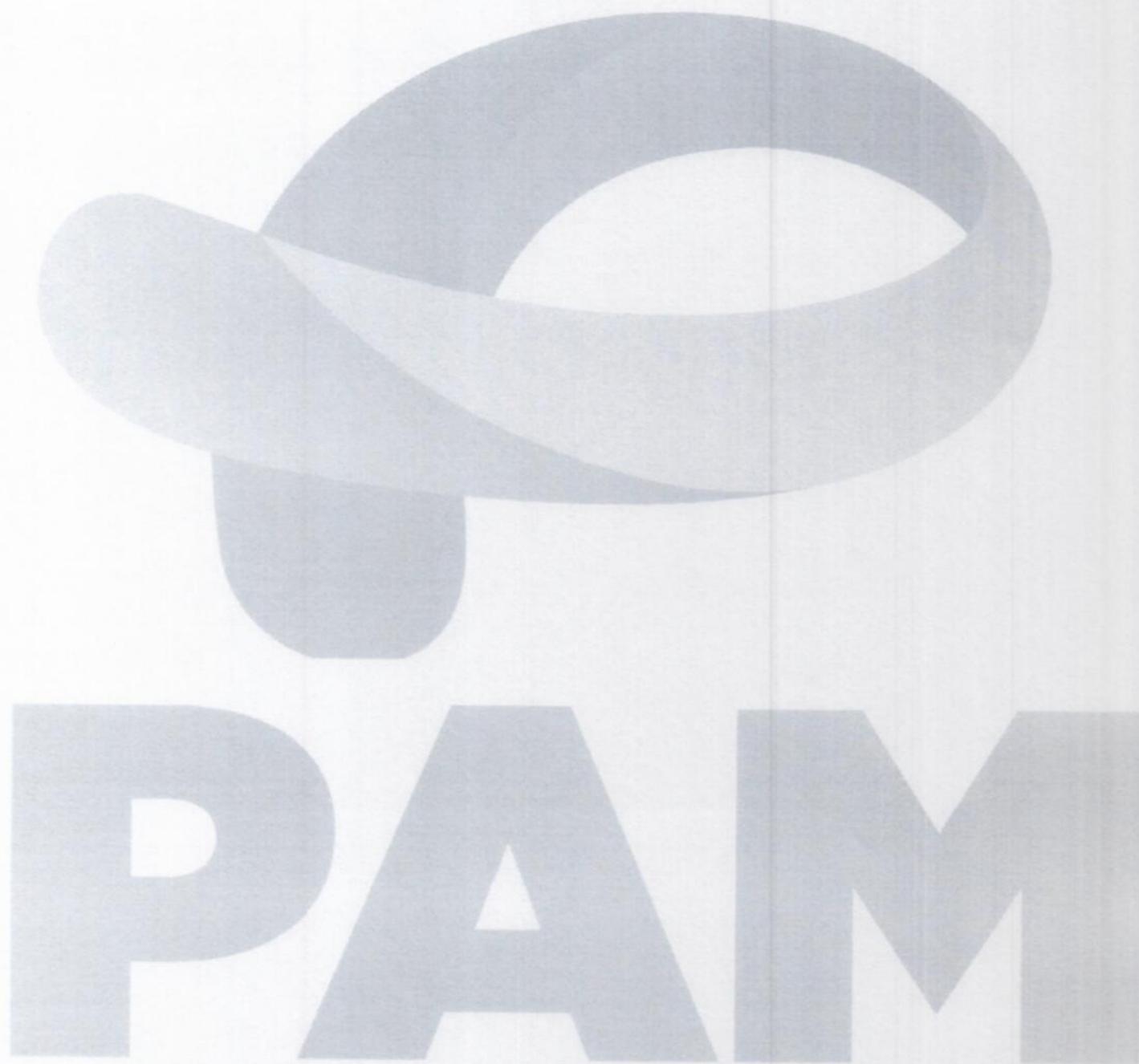
O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 19 de JANEIRO de 2024.

CLAUDINEI FERREIRA  
PREGOEIRO



SÃO JOSE DAS PALMEIRAS/SETOR DE LICITAÇÃO  
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR





## ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.



4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 O prazo de fornecimento é de \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**12.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

**13.1** A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por



comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



, de de 20 .

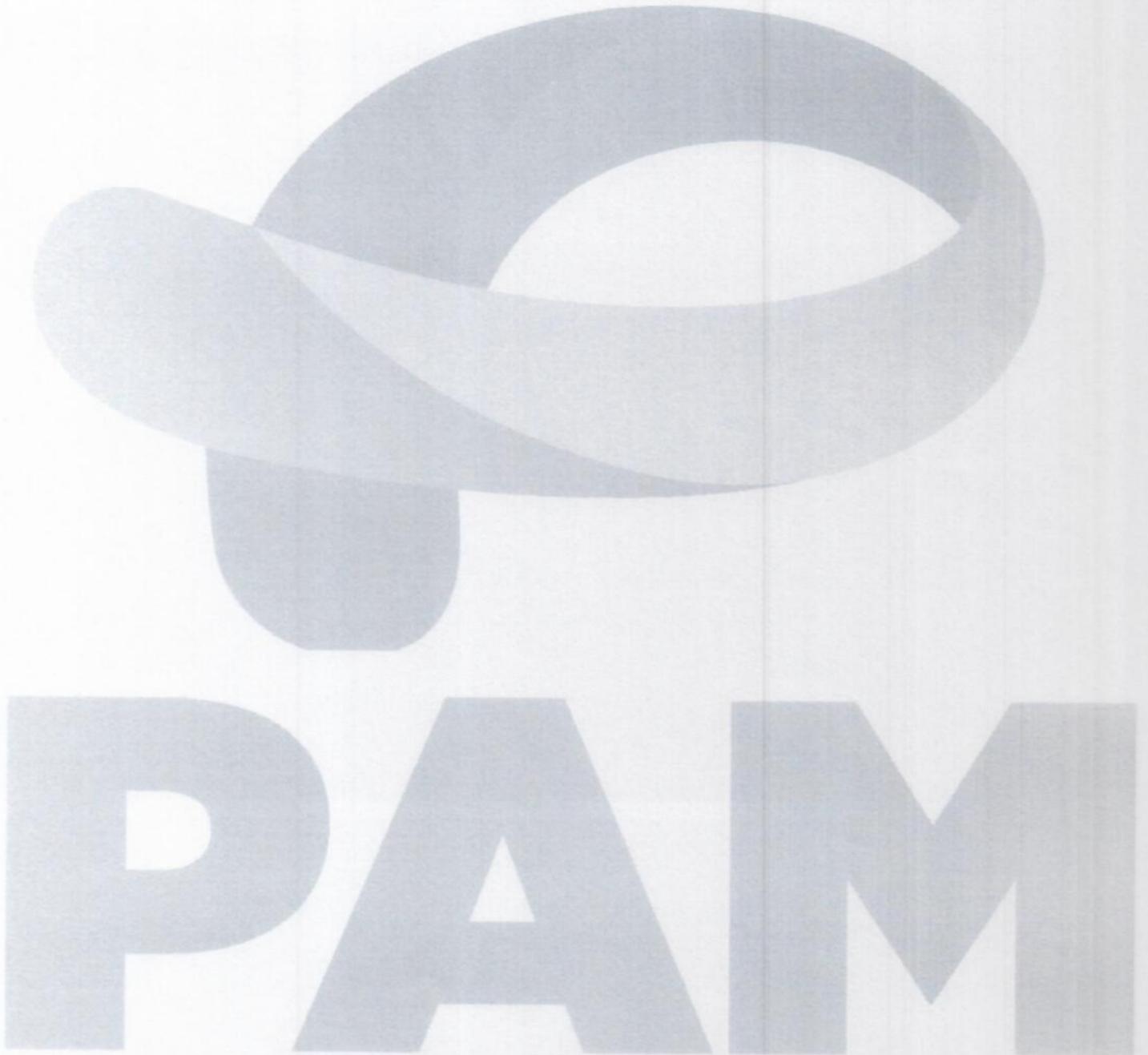
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º







trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAMAM



### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

# PAMAM



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara: \_\_\_\_\_

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

# PAMAM



**ANEXO V**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ORGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega:</b>
<b>Responsável pelo Recebimento:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Horário de Funcionamento:</b>

**PAMAM**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

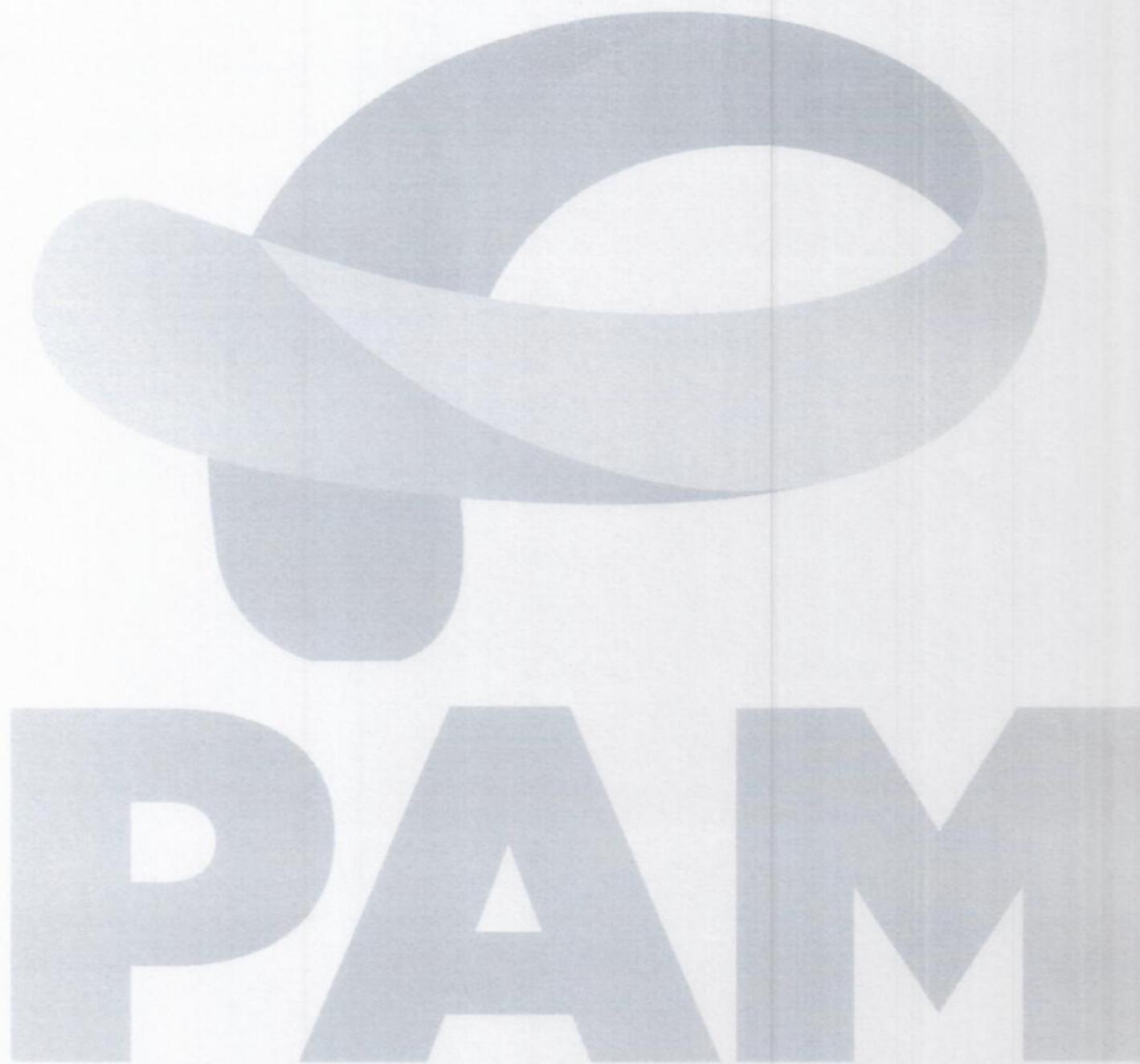
Assinatura:



**ANEXO VII**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**ARQUIVO DIGITAL**





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA	01	622.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de São José das Palmeiras - <https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/> e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da Plataforma.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI FERREIRA  
PREGOEIRO



Bruna de Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, sediado na Rua Onze n.º 674. Primeiro de Maio/PR, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL DA ABERTURA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DATA DA ABERTURA:** 26/02/2024 às 09h00.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.002.516,41 (um milhão, dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE [www.primeirodemaio.pr.gov.br](http://www.primeirodemaio.pr.gov.br) ou pelo e-mail [agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br](mailto:agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br)

**Primeiro de Maio, 17 de janeiro de 2024.**

**Bruna de Oliveira Casanova**

Prefeita

4519/2024

## Rio Azul

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 91/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de fevereiro de 2024, às 08h 00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 118/2013 e 119/2013. Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais será até 07h 59 min do dia 02/02/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 02/02/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 19 de janeiro de 2024.

**Rio Azul, 19 de janeiro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

4655/2024

## São José das Palmeiras

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA	01	622.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São José das Palmeiras - <https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/> e na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da Plataforma.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI FERREIRA**

PREGOIEIRO

4748/2024

## São José dos Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES COMUNICADO DE RETOMADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 246/2023-SERMALI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de serviços para Transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, discentes da Pré-Escola (I e II), do Ensino Fundamental (I e II) e Médio, matriculados na Escola Rural Municipal Lilian Viana, situada no Bairro Campina do Taquaral, no município de São José dos Pinhais.

O Município de São José dos Pinhais vem, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 246/2023 - SERMALI foi retomado, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 08 de fevereiro 2024, às 09h00min. O edital e o Comunicado de Alterações poderão ser conferidos através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

**São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2024.**

**RAFAEL RUEDA MUHLMANN**

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

4665/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Estado do Paraná -

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 1/2024

**Processo Administrativo:** nº. 6/2024

**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviço contínuo de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de dois links de acesso síncrono à internet de alta velocidade, sem telefonia, via rede 100% fibra óptica, com no mínimo 500Mbps cada, full dedicado, com bandas simétricas de upload e download até o roteador de acesso, apresentando no mínimo 08 (oito) endereços IPv4 fixos e válidos, cada, sem utilização de Carrier Grade NAT (CGN) ou Large Scale NAT (LSN), sem limitações de portas e quantidades de máquinas simultâneas com fornecimento de equipamento transmissor (roteador), com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado no Data Center da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme descrito no respectivo Edital e Anexos.

**Valor Máximo:** R\$ 166.712,16 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

**Data, horário e local de abertura:** 05/02/2024, às 9h30m (nove horas e trinta minutos), na sala do Plenário Vereador Domingos B. Moletta (Plenarinho), no edifício sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situado na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, na cidade de São José dos Pinhais - Paraná.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados, no site da Câmara Municipal, [www.cmsjp.pr.gov.br](http://www.cmsjp.pr.gov.br), por meio do link "Aviso de Licitação" ou na Divisão de Compras e Licitações, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou ainda por e-mail: [compras@cmsjp.pr.gov.br](mailto:compras@cmsjp.pr.gov.br).

**Pregoeira:** Walkiria Mansano Borçato

**Outras informações:** Pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Materiais, e por e-mail [compras@cmsjp.pr.gov.br](mailto:compras@cmsjp.pr.gov.br) (fone para contato: 41-3299-6559).

Walkiria Mansano Borçato  
Divisão de Compras e Licitações

4666/2024

## Sapopema

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/01/2024 às 10:00 h à 31/01/2024 às 08:45 h, abertura 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br). Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 18 de janeiro de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.

4844/2024

HOSPITAL Nossa Senhora Aparecida - Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação. Valor estimado: R\$ 2.100.000,00. Data de abertura: 29 de janeiro de 2024.

HOSPITAL Nossa Senhora Aparecida - Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 29 de janeiro de 2024.

HOSPITAL Nossa Senhora Aparecida - Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção elétrica. Valor estimado: R\$ 800.000,00. Data de abertura: 29 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA. Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da ASSOCIAÇÃO MEGA PROTEÇÃO VEICULAR.

Chapaê/SC, 18 de janeiro de 2024. EDUARDO MORATELLI MORATELLI, Presidente da Comissão de Constituição e Fundação da Associação Mega Proteção Veicular.

Prefeitura Municipal de Corbélia - Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário, móveis e eletrodomésticos para as salas de aula e salas administrativas da nova Escola Municipal do Campo Bosco.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODoviÁRIOS DE CASCAVEL - SITROVEL, pelo presente Edital, nos termos legais, e em especial o Capítulo IV - artigo 13 e parágrafos do Estatuto Social e no uso de suas atribuições, CONVOCA, todos os associados...

SERVICIO AUTÔNOMO DE AGUIE E SOBITO MARECHAL CANDIDO RONDON - Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha do Oeste - Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.



Boletim Prohort: alface apresenta queda de preços, aponta Conab

O preço da alface registrou uma queda de 18,01%, conforme indica o 1º Boletim do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort) 2024, divulgado na segunda-feira (22) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Publicado mensalmente, o estudo faz uma análise dos preços de frutas e hortaliças praticados em dez Centrais de Abastecimento (Ceasas) pelo país.

Em dezembro de 2023, o preço da alface apresentou a queda mencionada após uma alta verificada em novembro. O movimento de baixa não foi uniforme entre as centrais, sendo que a queda na média ponderada é atribuída à diminuição dos preços no mercado atacadista paulistano (-29,69%) e pela queda de preço na Ceasa/RJ (-11,2%). A queda na cotação da Ceageesp-São Paulo, a qual possui o maior peso na média ponderada dos preços entre as centrais, pode ser justificada pelo aumento no volume comercializado da folhosa em relação à novembro de 10%.

Em contrário oposto, a batata apresentou alta de preços, pelo terceiro mês consecutivo. Em dezembro, a média ponderada subiu 20,37%. A alta durante o mês só não ocorreu na Ceasa/AC - Rio Branco, onde houve queda de 9,57%. Nas demais, o preço subiu, e em certos mercados, de forma significativa. Na Ceasa/ES - Vitória a alta foi de 28,19%, na Ceasa/Minas - Belo

observado um aumento geral dos preços praticados no mercado atacadista. Para a banana, o mês foi marcado pela elevação das cotações e queda da comercialização em um contexto de entressafra nas regiões produtoras, além de boa demanda na primeira quinzena do mês (para a banana prata), vindo a cair depois devido à chegada das festas de fim de ano.

O Boletim informa ainda que as altas cotações da laranja se deveram à oferta restrita e à forte demanda no varejo, decorrente do forte calor no Centro-Sul do país, em um contexto

em que a indústria produtora de suco também demandou fortemente a fruta, e assim os preços no mercado internacional e pagos aos produtores continuaram elevados.

No caso da maçã, houve oscilação na comercialização e pequenas altas nas cotações devido à chegada do fim dos estoques nas câmaras frias, num contexto de baixa oferta e demanda. Já para o mamão, ocorreu oscilação das cotações e queda da comercialização por causa da restrição da oferta de arribas as variedades de mamão e da menor qualidade

de das frutas.

Por fim, para a melancia, houve registro de alta de preços e queda na comercialização por causa da restrição da oferta nas principais regiões produtoras e também em razão da boa demanda.

DESTAQUE - Nesta edição, o destaque do Boletim aborda o lançamento da Política Nacional de Abastecimento Alimentar - PNAAB e o papel das Centrais de Abastecimento do país como parte das estratégias de fazer chegar aos brasileiros a ali-

mentação saudável em quantidade e preços acessíveis.

Os dados estatísticos do Boletim Prohort da Conab são levantados nas Centrais de Abastecimento localizadas em São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, Vitória/ES, São José/SC, Goiânia/GO, Recife/PE, Fortaleza/CE, Rio Branco/AC e Brasília/DF. As análises completas podem ser acessadas no 1º Boletim Hortigranjeiro 2024, disponível no Portal da Conab.

“A estratégia de difusão internacional da marca brasileira seguirá forte em 2024, especialmente através de ações em feiras internacionais. Isso, especialmente no Oriente Médio, que é o nosso principal mercado. Já para fevereiro, realizaremos degustações de shawarma (sauduiche típico árabe) de pato e promoção da imagem durante a GulfFood, maior feira de alimentos do Oriente Médio”, detalhou Luís Rosa, diretor de mercados da ABPA.

JÃO PAULO

Embarques de carne de pato crescem 18,9% em 2023

As exportações de carne de pato do Brasil cresceram em 2023, conforme a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA). No ano, foram embarcadas 3.507 toneladas do produto, volume que supera em 18,9% o total exportado no mesmo período de 2022, com 2.950 toneladas.

A receita gerada pelas exportações nos 12 meses de 2023 chegou a US\$ 13,7 milhões, desempenho 24,4% maior que os US\$ 11 milhões obtidos no ano anterior.

Apenas no mês de dezembro foram embarcadas 484 toneladas, nú-

mero 171,7% maior que o total exportado no mesmo período de 2022, com 178 toneladas. A receita obtida no mês chegou a US\$ 1,7 milhão, desempenho 115,6% maior que o saldo do décimo segundo mês de 2022, com US\$ 791 mil.

“O setor tem investido no fortalecimento da imagem internacional por meio de ações da marca setorial Brazilian Duck. O crescimento das vendas externas desse segmento de alto valor agregado e de produtos premium tem influência direta da estratégia setorial, que deve continuar a

gerar importantes receitas cambiais para o Brasil”, avalia Ricardo Santini, presidente da ABPA. Maior importadora dos produtos brasileiros, a Arábia Saudita foi destino de 986 toneladas em 2023, volume 2% inferior em relação a 2022. Por outro lado, os Emirados Árabes Unidos importaram 916 toneladas, número 32% maior, segundo o mesmo período comparativo. Outros destaques foram Catar, com 422 toneladas (+38%), México, com 266 toneladas (+11%) e Japão, com 238 toneladas (+54%).

JÃO PAULO

FRUTAS - No caso das frutas, foi

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DURO VERDE DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Município de Itaipó - Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DURO VERDE DO OESTE

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Município de Missal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ



**Artigo 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**D60F2D8D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2024**

*Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Educador Físico e Monitor do Transporte Escolar, realizado nos termos do Edital nº 114/2021.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 114/2021, de profissional Educador Físico e Monitor do Transporte Escolar cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 019/2022 publicada em 31/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**FCC3022E

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR  
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**(Processo administrativo nº 01/2024)**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 01/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº

14.133/2021, em favor da empresa UNYFLEX-UNIVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA- CNPJ nº 50.450.338/0001-70, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Curso "Controle Interno - Os cuidados do Ano Eleitoral", com um investimento de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista/PR, em 22 de janeiro de 2024.

**DANIEL AMARAL**

Presidente

**Publicado por:**

Silvio Sandro de Souza

**Código Identificador:**03431021

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

**RESOLVE:**

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Terceiro quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRA NUNES MARAFIGA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Elisete Maria Fischborn

**Código Identificador:**91F361D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 -  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA	01	622.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São José das Palmeiras - <https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/> e na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da Plataforma.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI FERREIRA**

Pregoeiro



# Edital nº 01/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/01/2024

**Local:** São José das Palmeiras/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/01/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/02/2024 08:10 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 77819605000133-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras - PR

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 622.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pa carregadeira, última série, zero hora Especificações mínimas: Pa carregadeira, última série, zero hora Potência de mínima de 127HP, 06 cilindros turbo, tipo de transmissão Hidrostático ou Powershift, número de marchas/velocidade a frente 04 (quatro) a frente e 03 (três) a ré, capacidade da caçamba coroada de 1,90m³, carga operacional de 10.000 kilos, chassi articulado 38" para cada lado, medidas dos pneus 17,5x25 16 lonas caçamba com borda cortante, com dentes e segmento aparafusado, rastreamento via satélite, via app/web, sistema de iluminação para trabalho noturno, buzina e sirene de ré, barra de engate ou tração, adesivo da logomarca da Prefeitura, tamanho 35x20 em 4 cores, cabine fechada com sistema de ar condicionado, manual em língua portuguesa, garantia de 12 meses a partir da entrada em operação. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	1	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0600 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tenho certeza de a entrega de informações relacionadas à licitação de uso.